

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 7 – TJDFT – NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR SÉRGIO BITTENCOURT, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT), em atenção à decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0001449.32.2014.2.00.0000, pela relatora Conselheira Luiza Cristina Frischeisen, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna públicas a **inclusão** da alínea “e” no subitem **13.9.1** e a **retificação** dos subitens **15.1**, alíneas “c” e “d”, e **15.2** no Edital nº 1 – TJDFT – Notários e Oficiais de Registro, de 20 de dezembro de 2013, conforme a seguir especificado.

[...]

13.9.1 [...]

[...]

e) para comprovação de efetivo exercício da atividade de advocacia com participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas: 1 – certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2 – cópia autenticada de atos privativos; e 3 – certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

[...]

15.1 [...]

[...]

c) exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ);

d) tiver maior idade.

15.2 Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 15.1 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

[...]

DESEMBARGADOR SÉRGIO BITTENCOURT
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios